



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 526/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019.

ANO III

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação

**Valeia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

**Waldemar Ferreira Lino** - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Errata

Retificação e Republicação Lei Nº.....1082/2019

### Gabinete do Prefeito

Lei Nº.....1096/2019

Decreto Nº.....085/2019

Decreto Nº.....086/2019

Resultado de Licitação – Tomada de Preços Nº.....002/2019

### Secretaria Municipal de Educação

Resolução CME Nº.....011/2019

### Câmara Municipal

Resolução Nº.....004/2019

## ERRATA

### ERRATA À LEI Nº 1082/2019

O Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, informa que a presente Errata serve para retificar a Lei Nº. 1082 de 11 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município Nº.503 datado de 12 de abril de 2019, págs. 1 e 2, em virtude de haver constado erro de digitação no ano descrito no inciso I do Art. 3º. Ante o exposto, com a presente retificação, o Inciso I do Art. 3º. passa a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:** Art. 3º. (...) **I - receber a conta do IPTU/2018**, pagar à vista e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria;

**LEIA-SE:** Art. 3º. (...) **I - receber a conta do IPTU/2019**, pagar à vista e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria;

Publique-se a presente.

Republique-se a Lei com as correções desta Errata.

Água Clara/MS, 21 de maio de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

### REPÚBLICAÇÃO - Lei nº 1.082/2019

*Dispõe sobre autorização para doação de 01 (um) terreno urbano de propriedade do Município como prêmio de incentivo aos contribuintes do IPTU.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação do terreno especificado e descrito na matrícula nº 1.942, registrado em nome do Município, com a área de 440,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta metros quadrados), sendo Lote nº 06 da Quadra nº 22 do Loteamento Parque São Pedro, situado na Zona Urbana desta cidade a 47,00 m (quarenta e sete metros) da esquina da Avenida 02 com a Rua "B", do lado par, com as seguintes confrontações e metragens: **FRENTE**, ao Poente, com a 11,00 m (onze metros); **FUNDOS**, ao Nascente, com 11,00 m (onze metros) com o lote nº 15; **LADO DIREITO**, ao Norte, com 40,00 m (quarenta metros), com o lote nº 07 e parte do lote nº 14 e, **LADO ESQUERDO**, AO Sul, com 40,00 m (quarenta metros) com o lote nº 05, cuja doação será um prêmio de incentivo ao contribuinte que estiver em dia com o IPTU e for sorteado.

Art. 2º Ao contribuinte premiado será feita a transferência por Escritura Pública, cabendo a ele, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o recolhimento do valor do ITBI e as demais providências para o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º Poderá participar da premiação, toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado à inscrição imobiliária predial ou territorial que:

I - receber a conta do IPTU/2019, pagar à vista e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria;

II - regularizar até a data prevista em regulamento, os débitos de IPTU, inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos aos anos anteriores, mediante apresentação de quitação ou parcelamento dos mesmos no Setor de Arrecadação Tributária da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, RG ou CNPJ, o endereço, o bairro e o telefone do contribuinte.

Art. 5º O cupom devidamente preenchido, sem rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, deverá ser depositado na urna que será instalada em local definido pelo Setor de Arrecadação Tributária da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os sorteios serão realizados em local público escolhido definido pela Comissão Organizadora, em data definida pelo Regulamento, com a presença da Comissão Organizadora, autoridades representativas e da comunidade.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 526/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Art. 7º Os contribuintes participantes do sorteio concorrerão a vários prêmios e ao terreno urbano identificado e definido no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Fará jus ao prêmio o contribuinte participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispuser o regulamento e cuja inscrição imobiliária não possua débito ou se houve parcelamento, esteja em dia com as parcelas do mesmo.

§ 1º No sorteio será divulgado o nome do contemplado e o respectivo cupom será auditados "in loco", pelo Presidente da Comissão Organizadora.

§ 2º Na hipótese de o contemplado estar inadimplente ou quando o cupom sorteado não atender ao disposto no Regulamento, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se contemple o adimplente.

Art. 9º O prazo para entrega dos demais prêmios aos participantes sorteados será efetuado no momento do sorteio ou, no caso de sua ausência sem que haja representante legal com procuração específica para esse fim, até o prazo de 60 (sessenta) dias, caso excedido, perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único. No caso do terreno, o contribuinte contemplado deverá procurar a Procuradoria Jurídica dentro do prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser providenciada a Escritura Pública perante o Cartório do Registro Civil.

Art. 10. A Comissão Organizadora do sorteio será constituída pelos seguintes servidores municipais e presidida pelo primeiro:

1. Rozânia Aparecida Rodrigues;
2. Lissiane Rodrigues Cristaldo
3. Ângela Cristina Benassi

Art. 11. Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;

III - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

IV - elaborar relatório geral do sorteio na forma de Edital e dar ampla publicidade;

V - proceder à auditoria de que trata o § 1º do art. 8º, desta Lei.

Art. 12. O sorteio será divulgado através de campanha publicitária com folders, nas redes sociais e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 13. O resultado final do sorteio será divulgado no Diário Oficial de Água Clara, no site da Prefeitura: [www.prefeituramunicipaldeaguaclara.ms.gov.br](http://www.prefeituramunicipaldeaguaclara.ms.gov.br), nas redes sociais e através de correspondência ao premiado.

Art. 14. Não poderão participar dos sorteios os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com benefício fiscal, isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

Art. 15. As dúvidas ou omissões que surgirem deverão ser dirimidas pela Comissão Organizadora.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de

abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.096/2019

*Dispõe sobre autorização para celebrar repasse financeiro na modalidade termo de colaboração entre o Município de Água Clara e o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial).*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio na modalidade termo de colaboração com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial a – **SENAI**, no valor total de R\$ 88.446,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme cronograma de trabalho detalhado no anexo I, parte integrante deste.

Parágrafo único. A vigência do convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 85 DE 21 DE MAIO DE 2019.

*"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".*

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 27.000,00 Suplementar as Seguinte dotações:

#### SUPLEMENTAÇÃO

**01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
01.006.04.122.0039.2047.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
100000 - Recursos Ordinários

R\$ 2.000,00

**Sub-Total:R\$ 2.000,00**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 526/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019.

ANO III

## 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.35.00.00.00 *Serviços de Consultoria*

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 27.000,00

**Sub-Total: R\$ 27.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 29.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### REDUÇÃO

## 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 *Material de Consumo*

170071 - Recursos Hídricos

R\$ 2.000,00

**Sub-Total: R\$ 2.000,00**

## 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 *Diárias - Civil*

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 17.000,00

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros*

*Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 10.000,00

**Sub-Total: R\$ 27.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 29.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 21 de maio de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 086, DE 21 DE MAIO DE 2019.

*"Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - **NOMEAR** o Senhor **WALDENIR FERREIRA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 000621504, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 554.619.131-72, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, Símbolo DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## RESULTADO DE LICITAÇÃO.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019.

#### TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019.

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente e seus membros, designados pelo Decreto Nº 003/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preço Nº. 002/2019, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada com o objetivo de aplicar e ministrar oficinas para atender o PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DE TRABALHO-ACESSUAS/TRABALHO, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33/2011 e 18/2012, no Município de Água Clara/MS, conforme solicitação do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado em Ata CMAS 03/2019 e Resolução Nº 11/2019, por meio de menor preço e melhor projeto técnico dentro das normas vigentes do ACESSUAS Trabalho. EMPRESA VENCEDORA NO MENOR VALOR: AC dos Santos Filho - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.137.727/0001-02, no menor valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais). Água Clara – MS, 17 de maio de 2019.

Priscila de Alencar Jacinto

Presidente da CPL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO CME Nº011 DE 21 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre abertura de Processo de CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 37, inciso I e artigo 38, parágrafo 1º e 2º, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação, considerando o Artigo 1º, 2º, 6º e 7º da **DELIBERAÇÃO CME Nº010 DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o Processo de CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS do Senhor **PAULO RICARDO APOLINÁRIO** com a numeração PROCESSO 003/2019/CEST/CME/AC, conforme requerimento apresentado ao CME/AC.

**Art. 2º**- Fica agendado para o dia 24 de maio de 2019, às 08 horas na Sede da Secretária Municipal de Educação a realização das Provas de Competências para Convalidação de Estudos.

**Art. 3º**- Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

**Art. 4º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 21 de maio de 2019

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto 040 de 29 de março de 2017

Conselho Municipal de Educação



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 526/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019.

ANO III

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO Nº 004/2019

*"Dispõe sobre a concessão de licença para ocupar cargo de Secretário Municipal ao Vereador Waldenir Ferreira Lino, e dá outras providências."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** - Estado de Mato Grosso do Sul, Aprovou e eu Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

**Considerando que** há previsão expressa de concessão de licença a vereador para ocupar cargo de Secretário Municipal, sem delimitação de prazo, conforme o artigo 27, inciso I da Lei Orgânica;

**Considerando que** compete privativamente à mesa diretora propor para apreciação do plenário projeto de resolução que dispõe sobre licença de vereador, nos termos do artigo 16, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de licença ao Vereador Waldenir Ferreira Lino, para ocupar cargo de Secretário Municipal, sem delimitação de prazo, autorizado a escolha pela remuneração decorrente do mandato, nos termos em que dispõe o §3º, do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** Esta Resolução será promulgada pela Mesa Diretora, com respectivo número de ordem, entrando em vigor nessa data e revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Aos 20 dias de maio de 2019.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente